



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Sancionada em  
17/12/12  
José Jdovana da Silveira  
Prefeito Municipal

LEI Nº 320 /2012  
De 17 DE DEZEMBRO de 2012

Autoriza o Executivo Municipal disponibilizar Recursos Financeiro para Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) para o **Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano**, do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE,  
17 de dezembro de 2012.

**JOSÉ JDOVANA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal